



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.880 /

“DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes condições para a realização da Festa do Trabalhador no dia 1º de maio do corrente no Parque Municipal Antônio Molinari:

- I – proibição do comércio ambulante em todo o interior do parque e num perímetro de 30 metros de suas entradas, bem como da venda de bebidas alcoólicas em todo o interior do parque e seu entorno;
- II – permissão excepcional para exploração da praça de alimentação no interior do parque pelas seguintes entidades assistenciais: Associação de Promoção Humana e Ação Social – APHAS, Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas – ADEFIP, Associação dos Portadores de Síndrome de DOWN, Ação Movimento Animal – AMA e Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE ABRIL DE 2016.


ELOÍRIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal


MARCOS SALLES

Secretário Municipal de Serviços
Públicos


RODRIGO FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Desenvolv.
Econômico e Trabalho

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12.103, de 28 / 04 /2016.